



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreúva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **21 de setembro de 2017**, até às **09:30** horas, iniciando a sua abertura às **10:00** horas.

Cabreúva, 05 de setembro de 2017.

Henrique Martin
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____

Data: _____ **hora:** _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

Processo Administrativo N.º 1444/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data da realização: 21/09/2017.

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva -Rua Floriano Peixoto, nº 158 – CentroCabreúva/SP.

Horário de início da sessão:10:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 1378, de 20 de fevereiro de 2017**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:



- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III- Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV- Modelo de Proposta Comercial;
- V- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI- Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII- Modelo de Contrato, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, conforme Termo de Referência que integra este edital.

2.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva¹; e,

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

3.4. Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal**(sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta



escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 para atendimento da Unidade Administrativa Solicitante desta municipalidade:

09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.361.2006.2076-1100000
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.361.2006.2076-2000005
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.361.2006.2076-2000009
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.361.2006.2076-2000015
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.362.2214.2314-1100000
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.362.2006.2314-2300005
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.365.2006.2313-1100000
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.365.2006.2313-2000007
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.365.2006.2313-2000008
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.366.2006.2048-1100000
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.366.2006.2048-2000010
09.05.00 – 3.3.90.39.00 – 12.361.2006.2076-1100000
09.05.00 – 3.3.90.39.00 – 12.365.2006.2313-1100000



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

09.05.00 – 3.3.90.39.00 – 12.366.2006.2048-1100000

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016;
- 6.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s), que deverá ser cotado em valor **unitário e total**, devendo ainda indicar o **global, cujo valor deverá ser multiplicado pelo número de diárias**, que corresponderá a somatória dos valores totais de todos os itens contidos na proposta, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.1. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **Anexo I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;



9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria



Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. **Atestado de Vistoria**, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, conforme **Anexo VIII**.

10.1.3.1.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá vistoriar os locais onde serão realizados os serviços, para ter conhecimento das condições dos locais, dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

10.1.3.1.2. A vistoria é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência, por escrito, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer datado período estabelecido para a divulgação do edital², em horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria no local dos serviços, que deverá ocorrer até o último dia útil anterior ao certame licitatório. Deverá ser agendada com a **Secretaria Municipal de Educação** por meio do telefone (11) 4528-1080 (com Sr. Jailton Rodrigues).

10.1.3.1.3. A licitante também deverá juntar documentação comprovando que o subscritor do pedido de vistoria tem poderes para representar a empresa.

10.1.3.1.3.1. A comprovação mencionada no item 10.1.3.1.3 deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal**(sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual

²**SÚMULA Nº 39** - Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica.



constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.1.3.1.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Educação**, que certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria**.

10.1.3.1.5. O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 02, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.3.2. Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CRN;

10.1.3.3. Indicação das *instalações*, do *aparelhamento* e do *peçoal técnico* da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade.

10.1.3.4. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou certidão(ões) de *capacidade técnica operacional*, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação (nos termos da súmula nº 24³ do TCESP), a saber:

10.1.3.4.1. O quantitativo mínimo referido deve ser equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do somatório dos **quantitativos anuais** dos cardápios que serão executados em decorrência da presente licitação, que equivale a quantia de **1.671.500 refeições/ano**.

10.1.3.5. Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cujo vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de

³**SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da nº 25⁴ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas;

10.1.3.6. Indicação do Responsável técnico pelos serviços e por toda a operação do objeto, integrante do quadro permanente da licitante, nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei 8.666/93⁵, registrado no Conselho Regional de Nutrição – “CRN”.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

10.1.4.1.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

10.1.4.1.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

10.1.4.1.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG**):**

$$\mathbf{ILG} = AC + RLP / PC + ELP$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC**):**

$$\mathbf{ILC} = AC / PC$$

c) Índice de Endividamento (IE**):**

⁴**SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

⁵Art. 30 (...) § 1º (...) I - (...) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (...).



$$IE = PC + ELP / AT$$

10.1.4.1.3.1. Legenda:

AC:ativo circulante;
RLP:realizável em longo prazo;
PC: passivo circulante;
ELP: exigível em longo prazo; e
AT: ativo total.

10.1.4.1.3.2. Os resultados das operações deverão ser *igual ou superior a 1,0 (um)* para as alíneas "a" (**ILG - Índice de Liquidez Geral**) e "b" (**ILC - Índice de Liquidez Corrente**), e *igual ou inferior a 0,50* para "c" (**IE - Índice de Endividamento**).

10.1.4.1.4. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

10.1.4.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.3. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50⁶ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição

⁶**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadenciado direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da



proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;



11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem.

11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de



processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta. A proposta readequada deverá estar acompanhada de uma Planilha de Custos Estimados de seus preços com a consideração de todos os seus componentes.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.



13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, devendo no ato da assinatura, apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela **Vigilância Sanitária** do Estado ou do Município onde estiver instalada;

14.2. O prazo de convocação *poderá* ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



14.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **14.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



15.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

15.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em 48 (quarenta e oito) horas da emissão da ordem de serviço.

15.2. A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência, que integram o presente edital.

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10(dez)dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.3.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.3 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

15.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.6. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

16.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.7. Não será permitido a entrega do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

22.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 05 de setembro de 2017.

Henrique Martin
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 69/2017

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Objetivo: A presente licitação tem como objetivo a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar de acordo com **a Resolução CD/FNDE n 4, de 3 de abril de 2015.**

O regime de execução dos serviços objeto da licitação será merenda por refeição servida, considerando os tipos de Cardápios (A, B, C, D, E, F, G), tabela de Incidência de alimentos por refeições, porcionamento por faixa etária/ per capita in natura e padrão de qualidade dos alimentos.

As refeições serão preparadas nas cozinhas das unidades escolares no mesmo período de consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas.

O quadro técnico será constituído por nutricionistas habilitados, que desenvolverão as atividades definidas nesta Resolução e nas demais normas baixadas pelo CFN, em consonância com as normas do PNAE, fazendo-o sob a coordenação e supervisão do responsável técnico, assumindo com este a responsabilidade solidária **(RESOLUÇÃO CFN Nº 358/2005).**

A assunção da responsabilidade técnica por mais de um município executor do Programa Nacional de Alimentação Escolar será permitida, a critério do Conselho Regional de Nutricionistas, observando-se o seguinte:

- 1) Número de alunos atendidos;
- 2) Compatibilidade de tempo para atendimento das atividades dos diferentes locais; levando em conta o tempo despendido para acesso aos locais de trabalho;
- 3) Existência de quadro técnico;



4) Grau de complexidade dos serviços

É de responsabilidade do quadro técnico da contratada plano de ações positivas sobre alimentação saudável, como projetos de educação nutricional. Os cardápios devem ser afixados em locais de fácil acesso (cozinha e lateral da mesma para visualização de alunos e professores). A contratada deve elaborar Manuais de Boas Práticas, Procedimento Operacionais Padrão (POP) e Receituário Padrão e enviar a nutricionista RT da Prefeitura (contratante). Os cardápios de cada tipo de ensino deve ser calculado (macro e micronutrientes) e devem atender a legislação.

Servir ao aluno o per capita de acordo com faixa etária; exceto quando prescrição dietoterápica em dietas especiais.

Os alunos com necessidades especiais (diabetes, hipertensão, alterações de colesterol, intolerância a lactose e glúten entre outras) mediante receita médica deve receber refeição diferenciada (Lei 11947/2009).

Deve estar incluso no cardápio compra de gêneros da Agricultura Familiar para enriquecer o cardápio contratado.

O regime de execução dos serviços objeto da licitação será merenda por refeição servida. Os alunos receberão conforme o tempo de permanência na unidade escolar, os seguintes tipos de alimentação:

Creche/Emeb (BI, BII, Mini Maternal, Maternal): desjejum, colação (fruta), almoço e jantar.

APAE: desjejum, almoço e lanche da tarde.

Emeb (Emei, Fundamental), Eja e ETEC (profissionalizante): desjejum, colação (manhã/tarde) e almoço.

Observação: Nesse ano está previsto que serão inaugurados três Emebs (0-3 anos) com previsão de **470** novos alunos.



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

As unidades escolares devem respeitar e seguir o cardápio escolar, caso seja oferecido alimentos que não constam no cardápio, a escola irá responsabilizar-se pela oferta e os pais devem ser comunicados. Os diretores de cada unidade escolar devem assinar um termo de responsabilidade, sendo uma via ficará na escola, na secretaria de educação e com a empresa terceirizada pela refeição.

A licitante vencedora deverá realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde e utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle).

A licitante vencedora deverá elaborar cardápios (com macronutrientes e micronutrientes calculados para um período mínimo de 4 semanas, atendendo as determinações do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e as necessidades calóricas, vitaminas e minerais da rede de ensino. Devem atender também as datas comemorativas que fazem parte do trabalho pedagógico e calendário escolar (como festa junina, aniversariantes, dia da criança) além das patologias comprovadas mediante atestado médico.

Os cardápios deverão ser submetidos á análise e aprovação da Secretaria da Educação 40 dias antes de sua vigência e poderão ser alterados desde que solicitado pela Secretaria de Educação com antecedência de 72 horas de sua implantação.

Alguns alimentos poderão ser trocados ou substituídos por problema de entrega, desde que, o responsável pela Merenda Escolar seja avisado com antecedência mínima de 48 horas para análise e parecer.

A licitante deverá manter por 72 horas, em recipientes e temperatura apropriados, nos locais onde foram preparados e servidos, conforme CVS-5 de 19/04/2013.

Disponibilizar equipe de profissionais para supervisão (nutricionistas) e 1 (um) coordenador de contrato responsável com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

A empresa licitante vencedora deverá elaborar Manual de Boas Práticas e Receituário Padrão, devendo entregar no Setor de Merenda Escolar para as unidades escolares em até 60 dias após o início do contrato. Deve ainda disponibilizar número suficiente de funcionários (merendeiras) para garantir a perfeita execução do contrato, que deverão ser treinados e qualificados no momento de admissão e pelo menos uma vez ao ano e uniformizados. Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem consideráveis indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas. Disponibilizar a contratante relação de veículos adequados e necessários para atender à logística de distribuição dos gêneros alimentícios entre as unidades escolares a serem atendidas, com especificação de marca e modelo dos veículos. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria de Educação, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Cabreúva. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Cabreúva, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

A empresa licitante vencedora deverá implantar um sistema de bilhetagem (similar a de uma caderneta de chamada diária) para fins controle da distribuição diária das refeições aos alunos, devendo o mesmo conter relações com os nomes dos alunos e sala e data, no qual permita ainda, destacar diariamente, um ticket para cada uma das refeições (primeira e segunda refeição) oferecidas ao aluno.

Segue outras responsabilidades da empresa licitante vencedora:

- Apresentar, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, a seguinte documentação: a) cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na execução do objeto; b) registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- Atestado de saúde ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos);



- Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP; e) cartão, ficha ou livro de ponto, assinado pelo empregado em que constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso; f) recibo de concessão do aviso de férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo; g) recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador; h) comprovantes de opção e fornecimento do vale transporte quando for o caso; i) comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria; j) comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte; k) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviço assim o exigir; l) comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;

Apresentar, havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória a apresentação pela licitante vencedora em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguiu, quando solicitado pelo fiscalizador, os seguintes documentos: a) termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa; b) documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado; c) recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro desemprego; d) cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social; e) cópia do atestado de Saúde, atestando a realização de exame médico demissional.

Apresentar ao término do contrato em até 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo fiscalizador: a) cópia da relação dos empregados que atuaram na execução do objeto no último mês de contrato; b) cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados; c) cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

Com relação aos utensílios, equipamentos e instalações, a empresa vencedora deverá:.



- Identificar todos os equipamentos e utensílios disponibilizados nas unidades escolares, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura do Município de Cabreúva, devendo disponibilizar os equipamentos e utensílios mínimos, para complementar os que porventura não comportem a demanda das Unidades Escolares;
- Efetuar o conserto e manutenção corretiva dos utensílios e equipamentos, inclusive os de propriedade da Prefeitura do Município de Cabreúva, devendo devolvê-los em boas condições de uso no final do contrato. No momento da retirada do equipamento para manutenção deverá ficar na Unidade Escolar um similar para que o atendimento não seja prejudicado;
- Providenciar a reposição de utensílios ou equipamentos extraviados ou danificados, de propriedade da Prefeitura do Município de Cabreúva, por culpa ou dolo de seus empregados;
- Retirar por sua conta e risco dos locais de trabalhos, os equipamentos e utensílios de sua propriedade dentro de 10 (dez) dias após o término do contrato;
- Manter a limpeza das instalações, dos utensílios e equipamentos utilizados, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Informar a Prefeitura do Município de Cabreúva sobre as instalações que estejam em desacordo com as normas sanitárias, para que sejam feitas as adequações necessárias.

Com relação aos gêneros e insumos, a empresa vencedora deverá:

- Assegurar o abastecimento das escolas com os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade. Somente será permitida a alteração dos gêneros alimentícios após a realização da pesquisa de aceitação positiva por outro produto;
- Fazer cumprir, pelos seus fornecedores, as normas pertinentes a sua área de atuação, fiscalizando-os periodicamente;
- Manter o abastecimento de gás para o preparo das refeições. Fornecer material de limpeza e sanitização para a higienização ambiental, pessoal e dos utensílios e equipamentos.



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- As merendeiras devem conferir os gêneros alimentícios para avaliar a qualidade e quantidade. Caso não esteja de acordo com o exigido deve ser substituída atendendo as necessidades.

Fiscalização da prefeitura (Contratante)

A Prefeitura do Município de Cabreúva por meio da Secretaria de Educação irá fiscalizar a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, processamento e distribuição da merenda, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

- A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital;
- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

Responsabilidades da Prefeitura (Contratante)



- Expedir Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, relativo as unidades educacionais;
- Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente memorial descritivo;
- Na hipótese do local do preparo e distribuição da merenda, se as unidades escolares não apresentarem as condições exigidas pelas normas sanitárias, a contratada comunicará por escrito a prefeitura, que deverá providenciar a adequação imediata das instalações;
- Durante a execução do contrato havendo demissões dos empregados contratados, é de inteira responsabilidade da contratada a reposição dos mesmos no seu quadro de pessoal sem que isso implique em nenhum realinhamento de preços.

**RELAÇÕES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM AS RESPECTIVAS
LOCALIZAÇÕES, NÚMEROS DE ALUNOS MATRICULADOS**

CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EMEB "ELIZA ZACHARIAS VECCHIO"	Tel. 4409-1640
Rua Calcita, 100 – Jardim Colina da Serra II – Bairro Jacaré	
Diretor: Sandra da Silva Belmiro /	
E-mail: emebeliza@cabreuva.sp.gov.br	
135 alunos	
EMEB "MARIA TEREZA RONCONI LOPES"	Tel. 4529-4755
Rua Beija Flor, 38 – Bairro Pinhal	
Diretor: Daniela Furquim do Nascimento	
E-mail: crechetereza@cabreuva.sp.gov.br	



38 alunos	
EMEB "MENINA LAVÍNIA MENDES GOMES"	Tel. 4529-7931
Rua Canadá, 301 – Bairro Vilarejo	
Diretor: Maria José Beni Giacomini	
E-mail: emeblavinia@cabreuva.sp.gov.br	
134 alunos	
EMEB "MENINO CLÁUDIO GIANNINI"	Tel. 4529-3329
Rua Espírito Santo, 27 – Bairro Jacaré.	
Diretor: Maria Cristina Corazza Marcolino / Secr. Michely	
E-mail: meninoclaudiogiannini@yahoo.com.br	
111 alunos	
EMEB "NOSSA SENHORA D' APARECIDA"	Tel. 4528-5009
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 464 – Centro	
Diretor: Mazelei Ap. de Sousa Tarallo Domingues/Secr. Rosangela	
E-mail: crechenossasenhora@cabreuva.sp.gov.br	
99 alunos	
EMEB "OLGA CLINI MALVEZZI"	Tel. 4529-3479
Av. Paschoal Santi, 1547 – Bairro Novo Bonfim	
Diretor: Karina Vitor Barbosa Sousa	
E-mail: olgaclinalmalvezzi@gmail.com	
140 alunos	
EMEB "PROFª LUCY FRANCO MONTORO"	Tel. 4409-3031
Rua Canadá, 585 – Bairro Vilarejo.	
Diretor: Regina de Souza Fortunato	
82 alunos	



E-mail: crechelucy@hotmail.com/crechelucy@cabreuva.sp.gov.br

EMEB "VEREADOR DURVAL XAVIER DE SOUZA" **Tel. 4528-1289**

Rua Imbuia, 46 – Vale Verde – Bairro Barrinha

Diretor: Lucilia Pinto de Souza Giacomini

E-mail: emebdurval@cabreuva.sp.gov.br

69 alunos

EMEV VEREADOR DI TUMANI **Tel: 4529- 5251**

Rua Japi, 65 – Bairro Jacaré

Vice diretor: Elisandra Paes Almeida

E-mail: emebditumani@cabreuva.sp.gov.br

E-mail diretora: elisandra.educacao@cabreuva.sp.gov.br

63 alunos

ENSINO FUNDAMENTAL

EMEB "ANÍZIO DA SILVEIRA"

Tel. 4409-2295

Rua Coral, 350 – Jardim Colina – Bairro Jacaré

Diretor: Maria Aparecida de Barros Renna (PI)

E-mail: emefeianizio@cabreuva.sp.gov.br

568 alunos

EMEB "EVILÁZIO XISTO BERION"

Tel. 4529-3335

Rua Canadá, 575 – Bairro Vilarejo

Diretor: Carolina Pedroso de Oliveira

Vice diretora: Tania Maria Leme da Costa



E-mail: carolpdoliveira14@hotmail.com / emeievilazio@cabreuva.sp.gov.br	
454 alunos	
EMEB "IRVA ÁVILA PAVANI"	Tel. 4528-4715
Rodovia dos Romeiros s/nº - Bairro Bananal	
Diretor: Viviane Aparecida Zicatti Martins	
E-mail: emefeiirva@cabreuva.sp.gov.br	
106 alunos	
EMEB "MAESTRO BENEDITO MESQUITA DA SILVEIRA"	Tel. 4529-7616/3550
Av. Vereador José Donatto, 1451 – Bairro Jacaré	
Diretor: Rita de Cássia Dornelles Correa	
E-mail: escola_maestro@hotmail.com / emefeimaestro@cabreuva.sp.gov.br	
1100 alunos	
EMEB "MÁRIO FACCIOLI"	Tel. 4528-1399
Av. Major Antonio da Silveira Camargo, 362 – Centro	
Diretor: Cátia Aparecida Guimarães da Silva	
E-mail: emefemariofaccioli@cabreuva.sp.gov.br	
E-mail diretora: catiaguimaraes.educacao@cabreuva.sp.gov.br	
362 alunos	
EMEB "MIGUEL ELPÍDIO DA COSTA"	Tel. 4529-3334
Av. Cláudio Giannini s/nº - Bairro Cururu	
Diretor: Marta Bicalho Cano	
E-mail: emefemiguel@cabreuva.sp.gov.br	
299 alunos	
EMEB PROFª "JAIRA BATISTA SANTANA DA SILVA"	Tel. 4529-4232/3057
Rua Canadá, 574 – Bairro Vilarejo	



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Diretor: Claudete Nunes da Silva E-mail: emefeijaira@cabreuva.sp.gov.br 687 alunos	
EMEB "PROFª MARIA NILZA BICALHO" Rua Aroeira s/nº- Vale Verde – Bairro Barrinha Diretor: Nívia Mesquita Godoi E-mail: emefeimarianilza@cabreuva.sp.gov.br 299 alunos	Tel.4528-4905
EMEB "PROFª SELMA MARIA MESQUITA DE GODOI MARTINHO" Rua Japi, 65 – Bairro Jacaré Diretor: Márcia Aparecida OlgadoTogni dos Santos E-mail: emeiselma@cabreuva.sp.gov.br 365 alunos	Tel. 4529-3475
EMEB "THEREZA SPINA ZACCHI" Rodovia Prefeito João Zacchi, 2.600 – Bairro Cai Diretor: Renata Caetana da Silva E-mail: emefeithereza@cabreuva.sp.gov.br 282 alunos	Tel.4529-3327
EMEB "VEREADOR OSCAR BARBOSA NETO" Rua Davi Marcassa Lopes, 98 – Bairro Pinhal Diretor: Karina Ribeiro Pires E-mail: emefeioscar@cabreuva.sp.gov.br 387 alunos	Tel. 4529-3763
EMEB "ZAIRA SPINA FEDERZONI"	Tel.4529-3819



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Rua Colômbia, s/nº - Bairro Novo Bonfim

Diretor: Terezinha Aparecida Spina

E-mail: emebzaira@ig.com.br

507 alunos

APAE Associação de Pais e Amigos dos Expecionistas

Rua Paraíba , 367 Bairro Jacaré

220 alunos

Tel 4529-3378

Previsão de inauguração de três novas escolas emeb de 0 á 3 anos: média de 470 alunos.



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTO

Quantidade de Cardápios	Tipo de cardápio	Serviço - Período	Atendimento - Ensino	Quantidade estimada por serviço
Cardápio A	Diária de creche: Desjejum, Colação, Almoço, Colação tarde (BI) e jantar	Diária	Creche	915
Cardápio B	APAE - Desjejum	Manhã	Apae	140
Cardápio C	APAE - Lanche da tarde	Tarde	Apae	150
Cardápio D	APAE - Almoço	Almoço	Apae	150
Cardápio E	Desjejum	Manhã	Fundamental/Emei/Profissionalizante (ETEC) e Eja	1660
Cardápio F	Colação (Manhã e Tarde)	Matutino/Vespertino	Fundamental/Emei/Profissionalizante (ETEC) e Eja	7200
Cardápio G	Cardápio Almoço	Matutino/Vespertino/Noturno	Fundamental/Emei/Eja/Profissionalizante (ETEC) e Eja	6500
				16.715



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E CONVENIADAS, COM AS RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES

Escola	Endereço	Bairro	Numero de Alunos Matriculados	Tipo de ensino	Tipo de cardápio para atendimento
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONISTAS	RUA PARAÍBA, 367	JACARÉ	220	APAE	B/C/D
EMEB ELIZA ZACARIAS VECCHIO	RUA CALCITA, 100	COLINA DA SERRA II	142	CRECHE	A
EMEB MENINO CLÁUDIO GIANNINI	RUA ESPIRITO SANTO, 27	JACARÉ	128	CRECHE	A
EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA	AVENIDA MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA, 464	CENTRO	105	CRECHE	A
EMEB PROFESSORA LUCY FRANCO MONTORO	R CANADÁ, 585	VILAREJO	86	CRECHE	A
EMEB OLGA CLINE MALVEZZI	AV. PASCHOAL SANTI, 1547	NOVO BONFIM	140	CRECHE	A
EMEB MARIA TEREZA RONCONI LOPES	R: DOS BEIJA-FLORES, 38	PINHAL	39	CRECHE	A



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

EMEB VEREADOR DURVAL XAVIER DE SOUZA	RUA IMBUIA, 46	VALE VERDE	69	CRECHE	A
EMEB MENINA LAVINIA MENDES GOMES	RUA CANADÁ, 301	VILAREJO	143	CRECHE	A
EMEB VEREADOR DI TUMANI	RUA JAPI, 65	JACARE	63	CRECHE	A
EMEB MAESTRO BENEDITO M. SILVEIRA	AV VEREADOR JOSÉ DONATO, 1451	JACARÉ	1100	FUNDAMENTAL/EJA	E/F/G
EMEB ANÍSIO DA SILVEIRA	RUA CORAL, 350	JARDIM COLINA	682	FUNDAMENTAL/ETEC	E/F/G
EMEB IRVA ÁVILA PAVANI	ESTRADA DOS ROMEIROS S/N	BANANAL	111	FUNDAMENTAL	E/F/G
EMEB JAIRA BATISTA S. SILVA	R CANADÁ, 574	VILAREJO	687	FUNDAMENTAL	E/F/G
EMEB MARIA NILZA BICALHO	RUA AROEIRA, S/N	VALE VERDE	300	FUNDAMENTAL	E/F/G
EMEB MIGUEL ELPÍDIO DA COSTA	AV CLÁUDIO GIANNINI S/N	CURURU	299	FUNDAMENTAL	E/F/G
EMEB THEREZA SPINA ZACCHI	RODOVIA PREFEITO JOÃO ZACCHI, 2600	CAÍ DE BAIXO	282	FUNDAMENTAL	E/F/G



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

EMEB VEREADOR OSCAR BARBOSA NETO	RUA DAVI MARCASSA LOPES, 98	PINHAL	396	FUNDAMENTAL	E/F/G
EMEB ZAÍRA SPINA FEDERZONI	R COLÔMBIA S/N	BONFIM	520	FUNDAMENTAL	E/F/G
EMEB MARIO FACIOLLI	RUA MAJOR ANTONIO DA SILVEIRA CAMARGO, 362	CENTRO	362	FUNDAMENTAL	E/F/G
EMEB EVILÁZIO XISTO BERION	R CANADÁ, 575	VILAREJO	454	EMEI	E/F/G
EMEB SELMA M. MESQUITADE GODOI MARTINHO	RUA JAPI, 65	JACARÉ	367	EMEI	E/F/G
			6.695		



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

INCIDÊNCIAS - CARDÁPIO A - CRECHE

SERVIÇO	GÊNEROS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
DESJEJUM	Fórmula infantil (apenas Berçário I)	20x
	Pão de leite	12x
	Margarina	8 x
	Requeijão	4x
	Biscoito salgado/doce/integral	8x
	Leite em pó	16x
	Achocolatado em pó	16x
Iogurte	4x	

SERVIÇO	PRATO BASE	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
ALMOÇO	Arroz simples	20x
	Feijão	20x
	PRATO PRINCIPAL	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

Carne bovina cubos	4x
Carne bovina moída	4x
Frango	8x
Ovo	4x
ACOMPANHAMENTOS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
Legumes refogados	4x
Legumes cozido com carne	16x
SALADAS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
Legumes crus	8x
Hortaliças de folhas	12x
SOBREMESAS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
Frutas	16x
Gelatina	4x



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

SERVIÇO	GÊNEROS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
COLAÇÃO MANHÃ	Suco de frutas	20x

SERVIÇO	GÊNEROS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
COLAÇÃO TARDE (APENAS BERÇÁRIO I)	Fórmula infantil	20x

SERVIÇO	GÊNEROS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
JANTAR	Polenta	4x
	Macarrão parafuso	4x
	Sopa de legumes com carne/frango	16 x
	Gelatina	4x
	Fruta	16x



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

INCIDÊNCIAS - CARDÁPIOS B/C/D -APAE

SERVIÇO	GÊNEROS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
DESJEJUM	Pão de leite	12X
	Margarina	6x
	Requeijão	3x
	Geléia de frugas	3x
	Bebida láctea	12x
	Biscoito salgado/doce/recheado	8x
	Leite em pó	8X
	Achocolatado em pó	8X

SERVIÇO	GÊNEROS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
LANCHE DA TARDE	Pão de leite	8x
	Margarina	6x
	Requeijão	2x
	Bebida láctea	8x
	Biscoito salgado/doce/recheado	8x



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

	Sucrilhos	4x
	Leite em pó	12x
	Fruta	4x
	Achocolatado em pó	8X

SERVIÇO	GÊNEROS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)	
ALMOÇO	Arroz simples	20X	
	Feijão carioca	12x	
	Feijão preto	4x	
		PRATO PRINCIPAL	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
		Carne bovina cubos	2x
		Pernil em cubos	2x
		Carne bovina moída	3x
		Frango	8x
		Ovo	3x
		Lingüiça calabresa (mini feijoada)	2x



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

	ACOMPANHAMENTOS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
	Legumes refogados	1x
	Legumes cozido com carne	12x
	Folha refogada	1 a 2 x
	SALADAS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
	Legumes crus	2 x
	Hortaliças de folhas	4x
	SOBREMESAS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
	Frutas	3 a 4 x

**INCIDÊNCIAS - CARDÁPIO E - DESJEJUM -
FUNDAMENTAL/EMEI/EJA/ ETEC**



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

SERVIÇO	GÊNEROS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
DESJEJUM	Pão de leite	12X
	Margarina	6x
	Requeijão	3x
	Geléia de frugas	3x
	Bebida láctea	12x
	Biscoito salgado/doce/recheado	8x
	Leite em pó	8X
Achocolatado em pó	8X	

SERVIÇO	GÊNEROS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
COLAÇÃO MANHÃ/TARDE	MAÇÃ	4X
	BANANA	4X
	MAMÃO	4X
	MELANCIA	4X
	ABACAXI	2X
	MELÃO	2X

*Eventualmente, a fruta da colação poderá ser trocada por outra da época



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

SERVIÇO	GÊNEROS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)	
ALMOÇO	Arroz simples	14x	
	Feijão carioca	7x	
	Feijão preto	2x	
	Macarrão	4x	
	Polenta	2x	
		PRATO PRINCIPAL	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
		Carne bovina cubos	2x
		Pernil em cubos	2x
		Carne bovina moída	3x
		Frango	8x
		Ovo	3x
		Lingüiça calabresa (mini feijoada)	2x
	ACOMPANHAMENTOS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)	
	Legumes refogados	1x	



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

Legumes cozido com carne	12x
Folha refogada	1 a 2 x
SALADAS	MENSAL (4 SEMANAS - 20 DIAS)
Legumes crus	2 x
Hortaliças de folhas	5x



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS

- 1 Achocolatado em pó
- 2 Açúcar refinado
- 3 Amido de milho
- 4 Arroz longo Fino Tipo I
- 5 Aveia em flocos
- 6 Batata Pré Cozida Desidratada em Flocos ou em Pó
- 7 Bebida láctea sabor Café com leite, Chocolate, morango, Salada de Frutas
- 8 Biscoito Maisena
- 9 Biscoito Sabor Chocolate
- 10 Biscoito Sabor Coco
- 11 Biscoito Sabor Leite
- 12 Biscoito Salgado Água e Sal
- 13 Biscoito Salgado Crean Cracker
Bolos individual sabor: chocolate, abacaxi, laranja, coco, baunilha,
- 14 cenoura
- 15 Canjica
- 16 Carne bovina congelada (músculo, patinho, acém)
- 17 Carne bovina moída congelada (músculo, patinho, acém)
- 18 Doce de leite cremoso
Ervilha partida



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- 19 Ervilha em conserva
- 20 Extrato de Tomate
- 21 Farinha de mandioca
- 22 Farinha de milho
- 23 Farinha de trigo Tipo I
- 24 Fécula de batata
- 25 Feijão Carioca Tipo I
- 26 Feijão preto
- 27 Fermento Acético
- 28 Fermento em pó químico
- 29 Filé de peixe congelado
- 30 Flocos de milho açucarados
- 31 Fórmula infantil em Pó para Lactentes
- 32 Frango em pedaços Congelado
- 33 Fubá de Milho Mimoso
- 34 Gelatina em pó (abacaxi, morango, limão, uva, framboesa, cereja, maracujá)
- 35 Geleia de frutas
- 36 Grão de bico
- 37 Iogurte de frutas (morango, pêssego, coco, salada de frutas)
- 38 leite em pó Integral
- 39 Leite UHT ou UAT
- 40 Lentilha Seca



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- 41 Linguiça tipo calabresa
- 42 Macarrão de sêmola (parafuso, penne, espaguete, sopa)
- 43 Margarina Vegetal
- 44 Milho em conserva
- 45 Óleo vegetal refinado de Soja
- 46 Ovo branco de galinha
- 47 Pães (bisnaguinha, hot dog, leite, forma)
- 48 Pernil congelado em cubos
- 49 Requeijão cremoso
- 50 Sal Refinado Iodado
- 51 Salsicha congelada
- 52 Seleta de legumes
- 53 Trigo para kibe
- 54 Vinagre branco

PER CAPITA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PRODUTO	PER CAPITA - FUNDAMENTAL/EMEI/ EJA/ APAE E ETEC	PER CAPITA CRECHE
ABACAXI (FRUTA)	100G	100G
ABACAXI (SUCO)	-	40G



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ABÓBORA (C/ CARNE)	20G	20G
ABOBRINHA (SALADA E REFOGADA)	25G	25G
ABOBRINHA (SOPA)	10 G	10 G
ACELGA (REFOGADO)	30G	30G
ACELGA (SALADA)	30G	30G
ALFACE	30 G	30 G
BANANA MAÇÃ	-	1 UNID
BANANA NANICA	1 UNID	1 UNID
BANANA PRATA	-	1 UNID
BATATA DOCE (COM CARNE)	20G	20G
BATATA INGLESA (COM CARNE)	20G	20G
BATATA INGLESA (PURÊ E TORTA)	20G	20G
BATATA INGLESA (SOPA)	10 G	10 G
BETERRABA (COZIDA)	30G	30G
BETERRABA (RALADA)	20 G	20 G
CASAL	03G	03G
CEBOLA (PREPARAÇÃO)	05G	05G
CENOURA (RALADA)	20 G	20 G
CENOURA (REFOGADA/COZIDA)	20G	20G
CENOURA (SOPA)	10 G	10 G



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CHUCHU (SALADA/REFOGADO/VIRADO)	25G	25G
CHUCHU (SOPA)	10 G	10 G
COUVE MANTEIGA (REFOGADA)	30G	30G
COUVE MANTEIGA (SALADA)	20G	20G
ESCAROLA (REFOGADA)	30G	30G
ESCAROLA (SALADA)	30G	30G
ESPINAFRE (SOPA)	10 G	10 G
LARANJA PÊRA/LIMA (FRUTA)	01 UNID	01 UNID
LARANJA PÊRA/LIMA(SUCO)	-	01 UNID
MAÇÃ NACIONAL TIPO 180 (FRUTA)	01 UNID	01 UNID
MAÇÃ NACIONAL TIPO 180 (SUCO)	-	01 UNID
MAMÃO FORMOSA (FRUTA)	80 G	80 G
MAMÃO FORMOSA (SUCO)	-	20G
MANDIOCA (COM CARNE)	20G	20G
MANDIOCA (SOPA)	10G	10G
MANDIOQUINHA (COM CARNE)	20G	20G
MANDIOQUINHA (SOPA)	10 G	10 G
MANGA	-	01 UNID
MARACUJÁ (SUCO)	-	20G
MELANCIA (FRUTA)	150G	150G



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

MELANCIA (SUCO)	-	80G
MELÃO (FRUTA)	100G	100G
MELÃO (SUCO)	-	80G
MEXIRICA	01 UNID	01 UNID
PEPINO	30 G	30 G
PIMENTÃO	05 G	05 G
RABANETE	10 G	10 G
REPOLHO (SALADA)	30 G	30 G
TOMATE (CARNE)	20G	20G
TOMATE (SALADA)	30G	30G
VAGEM (COM CARNE)	10G	10G
VAGEM (SOPA)	5G	5G

GÊNEROS BÁSICOS

PRODUTO	PER CAPITA - FUNDAMENTAL/EMEI/ EJA/ APAE E ETEC	PER CAPITA CRECHE
ACHOCOLATADO EM PÓ (COM LEITE)	10 G	10 G
AÇUCAR CRISTAL OU REFINADO (SUCO)	15G	15G



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ALHO TRITURADO	03G	03G
AMIDO DE MILHO	05 G	05G
ARROZ	30G	30G
BEBIDA LÁCTEA	20G	-
BISCOITO DOCE	05 UNI (25G)	3 UNI (15G)
BISCOITO SALGADO	05 UNI (25G)	3 UNI (15G)
ERVILHA EM CONSERVA	10G	10G
ERVILHA SECA (SOPA)	10G	10G
EXTRATO DE TOMATE	15G	15G
FARINHA DE MILHO	10 G	10G
FEIJÃO CARIOCA / PRETO	20 G	20G
FUBÁ	10 G	10G
GELATINA	20 G	20G
GELÉIA	10G	10G
LEITE EM PÓ INTEGRAL	25 G	25G
MACARRÃO PARA MACARRONADA	40G	35G
MACARRÃO PARA SOPA	15G	15G
MARGARINA CREMOSA SEM SAL	10G	10G
MILHO VERDE EM CONSERVA	10G	10G



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ÓLEO DE SOJA (PREPARAÇÃO)	02ML	02ML
PTS – PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	06 G	06G
SAL REFINADO IODADO	01G	01G
VINAGRE	02 ML	02 ML

PERECÍVEIS

PRODUTO	PER CAPITA -FUNDAMENTAL/EMEI/ EJA/ APAE E ETEC	PER CAPITA CRECHE
CARNE EM CUBOS	50G	50G
CARNE EM CUBOS COM LEGUMES	40G	40G
CARNE EM CUBOS/MOÍDA/FRANGO (SOPA)	30G	30G
CARNE EM CUBOS COM MACARRÃO	30G	30G
CARNE MOÍDA	50G	50G
CARNE MOÍDA COM LEGUMES	40G	40G
CARNE MOÍDA COM MACARRÃO	30G	30G
FRANGO	50G	50G
FRANGO COM LEGUMES	40G	40G
FRANGO COM MACARRÃO	30G	30G
IOGURTE	-	100ML



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

OVO DE GALINHA (COZIDO E OMELETE)	01 UN	01 UN
PERNIL	50G	
PERNIL COM LEGUMES	40G	
PERNIL (MINI FEIJOADA)	20G	
REQUEIJÃO CREMOSO	10G	10G
LINGÜIÇA CALABRESA (MINI FEIJOADA)	20G	
SALSICHA	50G	
SALSICHA COM LEGUMES	40G	
SALSICHA COM MACARRÃO	30G	

PÃES

PRODUTO	PER CAPITA -FUNDAMENTAL/EMEI/ EJA/ APAE E ETEC	PER CAPITA CRECHE
PÃO BISNAGUINHA	-	2 UNI. (20G CADA)
PÃO DE LEITE	1 UNID -50G	1 UNID -50G



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TIPOS DE CARDÁPIOS A SEREM SERVIDOS

SUGESTÃO DE CARDÁPIO - CRECHE - EMEB (BI, BII, Mini Maternal e Maternal) CARDÁPIO A

SERVIÇOS	DESJEJUM (07:30 h)		ALMOÇO (Das 10:00 às 11:00 h)		COLAÇÃO MANHÃ (11:30 h)	COLAÇÃO TARDE (13:00 h)	JANTAR (A partir das 15:00 h)	
	Berçário I	Berçário II, Mini maternal e maternal	Berçário I	Berçário II / Mini maternal e maternal	Berçário I, II Mini maternal e maternal	Berçário I	Berçário I	Berçário II / Mini maternal e maternal
SEGUNDA	Mamadeira	Leite c/ achocolatado Biscoito salgado	Papa de macarrão, mandioca, cenoura, chuchu, couve, frango desfiado e laranja lima	Arroz/ Feijão Carne moída a primavera Salada de repolho com cenoura ralada e melancia	Suco de abacaxi	Mamadeira	Papa de macarrão, mandioqui nha, cenoura, berinjela , brócolis, caldo de feijão com frango e Melão	Papa de macarrão, mandioqui nha, cenoura, berinjela, brocolis, caldo de feijão com frango e Melão



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERÇA	Mamadeira	Leite com achocolatado e pão com margarina	Papa de arroz, inhame, abobrinha, acelga, carne picadinha com caldo de feijão e gelatina de morango	Arroz/ Feijão Carne em picadinha com chuchu Salada de alface e gelatina de morango	Suco de Maracujá	Mamadeira	Polenta ao molho de carne moída e Laranja Lima	Polenta ao molho de carne moída e Laranja Lima
QUARTA	Mamadeira	Leite com achocolatado e pão com margarina	Papa de arroz, batata, cenoura, vagem, agrião e frango picadinho e Banana prata	Arroz/ Feijão Frango refogado com cenoura e tomate e banana nanica	Suco de Laranja	Mamadeira	Papa de arroz, com cará, abóbora, chicória, carne picadinha e suco de abacaxi	Pão com frango desfiado esuco de limão com cenoura
QUINTA	Mamadeira	Leite com achocolatado e pão com requeijão	Papa de arroz, cará, abóbora, abobrinha, brocolis e carne picadinha e mamão papaya	Arroz/ Feijão Ovo mexidos com abobrinha refogada, salada de beterraba cozida Mamão	Suco de Limão	Mamadeira	Papa de arroz, com batata, cenoura, brocolis, tomate molho, frango picadinho, e gelatina de uva	Papa de arroz, com batata, cenoura, brocolis, tomate molho, frango picadinho, e gelatina de uva
SEXTA	Mamadeira	logurte e biscoito salgado integral	Papa de macarrão com mandioca, abóbora, cenoura, repolho, carne picadinha e banana prata	Arroz/ Feijão Frango ao molho com batata, e melão	Suco de Maracujá	Mamadeira	Papa de macarrão com carne picadinha, abobrinha, cenoura, batata, tomate molho, e banana maça	Macarrão co molho de carne moída e banana



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

**SUGESTÃO DE CARDÁPIO - DESJEJUM - APAE
CARDÁPIO B**

SERVIÇO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DESJEJUM	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITOSALGA DO	BEBIDA LACTEA MORANGO E PÃO COM GELEIA	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE E PÃO COM MARGARINA	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITODOCE	BEBIDA LACTEA MORANGO E PÃO COM REQUEIJÃO

**SUGESTÃO DE CARDÁPIO - LANCHE DA TARDE- APAE
CARDÁPIO C**

SERVIÇO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE DA TARDE	LEITE COM SUCRILHOS	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO DOCE	BEBIDA LACTEA MORANGO E PÃO COM MARGARINA	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE, BISCOITO SALGADO E MAÇA	LEITE COM ACHOCOLATADO E PÃO COM REQUEIJÃO



Prefeitura de



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

**SUGESTÃO DE CARDÁPIO - ALMOÇO- APAE
CARDÁPIO D**

SERVIÇO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
ALMOÇO	ARROZ, FEIJÃO PRETO, PERNIL ACEBOLADO COM TOMATE	ARROZ COM CENOURA RALADA E FRANGO COM ABOBRINHA	ARROZ, FEIJÃO, OVOS MEXIDOS E SALADA DE CENOURA	ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOIDA COM MANDIOCA	MACARRÃO AO MOLHO DEFRANGO E BANANA

**SUGESTÃO DE CARDÁPIO - DESJEJUM - EMEI/ FUNDAMENTAL/ ETEC
CARDÁPIO E**

SERVIÇO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DESJEJUM	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITOSALGADO	BEBIDA LACTEA MORANGO E PÃO COM GELEIA	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE E PÃO COM MARGARINA	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITODOCE	BEBIDA LACTEA MORANGO E PÃO COM REQUEIJÃO



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

SUGESTÃO DE CARDÁPIO - COLAÇÃO MANHÃ/TARDE - FUNDAMENTAL/ EMEI/ETEC/EJA
CARDÁPIO F

SERVIÇO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
COLAÇÃO MANHÃ/TARDE	MELANCIA	MAÇA	ABACAXI	BANANA	MAMÃO

SUGESTÃO DE CARDÁPIO - ALMOÇO - FUNDAMENTAL/EMEI/EJA/ ETEC/ EJA
CARDÁPIO G

SERVIÇO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
ALMOÇO	ARROZ, FEIJÃO PRETO , PERNIL ACEBOLADO COM TOMATE	ARROZ COM CENOURA RALADA E FRANGO COM ABOBRINHA	ARROZ, FEIJÃO, OVOS MEXIDOS E SALADA DE CENOURA	ARROZ , FEIJÃO, CARNE MOIDA COM MANDIOCA	MACARRÃO AO MOLHO DEFRANGO E BANANA



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 69/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 69/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV
(MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 69/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ⁷ :		
RG:	CPF:	
e-mail:		Tel.:
Cargo:		

⁷Nacionalidade, estado civil e profissão.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TIPO DE CARDÁPIO	QUANT/DIA	PREÇO UNIT	TOTAL DIA
Cardápio A - Creche	915		
Cardápio B - Desjejum APAE	140		
Cardápio C - Lanche da Tarde Apae	150		
Cardápio D - Almoço Apae	150		
Cardápio E - Desjejum	1660		
Cardápio F - Colação Manhã/Tarde	7200		
Cardápio G - Almoço	6500		
Total Diário			

Total diário (A) : R\$

Dias Letivos (B) : 200

Total Global (12 meses) : (A) x (B) R\$

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 69/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 69/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

Eu _____ (*nome completo*),
representante _____ legal da _____ empresa
_____ (*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cabreúva, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VII

CONTRATO N º, DE DE 2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE
REFERÊNCIA ANEXO I**

Data de Assinatura: XX/XX/2017

Valor global: R\$...(..)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **Henrique Martin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada por(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE XX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital do Pregão Presencial nº **69/2017** e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em xx de xxxxxx de 2017.

1.3. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:



2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

5. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o *valor global* de **R\$... (...), correspondente a:**

5.1.1. – item 1 – Valor Unitário: R\$,00

5.2. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores dos itens mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

5.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria de Administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) devidamente acompanhadas de relatório diário do conteúdo ministrado e lista de presença.



5.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

5.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3. O preço mensal não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

5.3.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço global, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

5.5. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

5.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5.7. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.361.2006.2076-1100000
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.361.2006.2076-2000005
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.361.2006.2076-2000009
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.361.2006.2076-2000015
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.362.2214.2314-1100000
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.362.2006.2314-2300005
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.365.2006.2313-1100000
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.365.2006.2313-2000007
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.365.2006.2313-2000008
09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.366.2006.2048-1100000



09.05.00 – 3.3.90.30.00 – 12.366.2006.2048-2000010
09.05.00 – 3.3.90.39.00 – 12.361.2006.2076-1100000
09.05.00 – 3.3.90.39.00 – 12.365.2006.2313-1100000
09.05.00 – 3.3.90.39.00 – 12.366.2006.2048-1100000

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1.O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

10. DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 10.1.1. Constituição Federal;
- 10.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 10.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 10.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
- 10.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Cabreúva __, de _____ de 2017.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail

pessoal: _____

Assinatura: _____

—

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail

pessoal: _____

Assinatura: _____

—

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)